



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Prefeito

ÍTALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes e Lazer

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Secretário de Obras

JOSÉ ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

ROBERTA W. R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Ação e Promoção Social

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Secretária de Finanças

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura

VANDERLUCIA VIEIRA S. FELIPE DA COSTA
Secretária de Educação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ATUALIZA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº: 114/2025, NO MUNICÍPIO DE CONDADO-PARAÍBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que na Constituição Federal de 1988 que em seu Artigo 227 elegeu a criança e o adolescente como prioridade absoluta e em seu Art. 7º, inciso XXXIII, modificado pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/11/1998, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CONSIDERANDO que a ação continuada de prevenção e erradicação do trabalho infantil constitui uma das prioridades da Política Pública de Assistência e Social no Município de Condado, no âmbito dos Serviços e Programas Socioassistenciais;



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a necessária implantação do Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO as disposições expressas do Estatuto da Criança e Adolescente, as diretrizes previstas nas Resoluções do CONANDA e as regulamentações nacionais do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS sobre a Erradicação do Trabalho Infantil, estabelecendo indicativos sobre a importância da constituição da Comissão Intersetorial de Erradicação do Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MDS nº.: 204, de 15 de agosto de 2025 que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha para o cofinanciamento federal para a realização de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizada a Comissão Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, no Município de Condado, PB, que possui caráter consultivo, propositivo e de articulação, sob a coordenação de técnico indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil terá as seguintes atribuições:

I - Mobilizar os setores do governo municipal e das entidades não governamentais que representam a sociedade em torno do trabalho infantil;

II - Sugerir inclusão procedimentos complementares às diretrizes e normas do Programa Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

III - participar, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, da identificação dos setores econômicos com maior incidência de trabalho infantil, especialmente daqueles constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;

IV - Participar da elaboração e do monitoramento das estratégias planejadas pela Rede de Garantia de Direitos em busca da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;

V - Interagir com os diversos programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – Articular com organizações governamentais e não-governamentais, agentes sociais envolvidos em políticas e programas de defesa e proteção integral à criança e ao adolescente, com o objetivo de combater, prevenir e erradicar o trabalho infantil e proteger o trabalhador adolescente;

VII - Sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

VIII- Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Erradicação ao Trabalho Infantil;

IX - Receber e encaminhar aos setores competentes, as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do Programa;

X - Estimular, incentivar e contribuir com ações de capacitação e atualização dos servidores e agentes públicos na temática;

XI - Contribuir com o levantamento e consolidação de informações, subsidiando a operacionalização e avaliação das ações implantadas;

XII - Subsidiar a elaboração de instrumentais de planejamento da Administração,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no tocante à temática de prevenção e erradicação do trabalho infantil;

XIII – Organizar o arquivamento das atas de reuniões, foto e demais documentos que comprovem as ações planejadas e articuladas pela Comissão para atingir os objetivos precípuos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;

Art. 3º. A comissão de que trata este decreto será composta por pelos seguintes membros e suas respectivas representatividades:

FRANCISCA LÍCIA FÉLIX OLIVEIRA DIAS – Orientadora/Educadora (**COORDENADORA DA COMISSÃO**) Social da Proteção Social Básica do SUAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALOMA LINHARES GARCIA – Técnica de Referência (**ASSISTENTE SOCIAL**) do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF - Secretaria Municipal de Assistência Social;

MARIA DE FÁTIMA LIMA DE LACERDA SÁTIRO – Técnica de Referência (**PSICÓLOGA**) do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF - Secretaria Municipal de Assistência Social;

MARIA LUCIANA SILVA DE MEDEIROS – Secretaria Municipal de Assistência Social – (**TÉCNICA**)



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRATIVA) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

MYRELLE CAETANO

WANDERLEY BEZERRA – Secretária de Saúde;

MARIA INÊS LEITE DE OLIVEIRA - Secretária de Educação

INGRID SILVA MACHADO –
CREAS REGIONAL PÓLO MALTA –
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano – SEDH;

FERNANDA FERNANDES SOARES – CONSELHO TUTELAR

LIÉGINA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS – GESTÃO DO SUAS

§ 1º. Cada representante supracitado se necessitar ausentar-se da Comissão, o Secretário responsável pela indicação deve indicar seu respectivo suplente.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por coordenar as atividades da referida Comissão.

§ 3º As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. O objetivo precípua da Comissão é garantir o cumprimento das ações estratégicas a partir dos cinco eixos estruturantes

ATOS DO PODER EXECUTIVO

com escopo de fortalecer a Erradicação do Trabalho Infantil, priorizando as seguintes situações:

I – crianças e adolescentes que utilizam os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente;

II - adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas pela prática de atos infracionais que configuram trabalho infantil;

III - crianças e adolescentes em contexto de emergências em assistência social, destacando-se migrantes, refugiadas, afetadas por eventos climáticos e crimes ambientais;

IV - crianças e adolescentes em contexto de trabalho infantil digital;

V - crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil pertencentes aos grupos populacionais tradicionais específicos - GPTE;

VI - crianças e adolescentes em situação de exploração sexual;

VII - as principais incidências de trabalho infantil identificadas no âmbito do território local.

Art. 5º. Essa Comissão possui plenos poderes para efetuar os devidos levantamentos de anos anteriores acerca de todas as ações executadas em defesa das ações de erradicação do trabalho infantil, bem como, possui aptidão para planejar, atestar, articular e desenvolver todos os



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atos para o fiel cumprimento do AEPETI, no município de Condado, PB.

**Gabinete do Prefeito Constitucional
do Município de Condado, Estado da
Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.**

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 007/2026

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 208/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 10 de Fevereiro de 2026, do cargo de comissão a servidora Roberta Waleria Rodrigues Formiga Paixão do cargo de Secretaria de Ação e Promoção e Social do Município de Condado CC-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 10 de Fevereiro de 2026.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 006 – Condado - PB, Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, homologa o resultado do Credenciamento nº 008/2025, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, sendo credenciada o seguinte proponente, que deverá ser convocado para a prestação dos serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura:

PROONENTE(S) CREDENCIADO(S)	CPF/CNPJ	CREDENCIADO PARA O(S) ITEM(S)
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA	32.227.914/0001-86	2 ao 4, 6 ao 13 e 17

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 08/2025.

Condado/PB, 09 de fevereiro de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR